



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone: (55) 3552-1022
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ALEXANDRE JOSE VARGAS DA SILVA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALEXANDRE JOSE VARGAS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.673.052/0001-04, estabelecida na Rua José de Alencar, 295, Sala 06, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **ALEXANDRE JOSÉ VARGAS DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente no Município de Cristal, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021, combinado com o teor do Contrato nº 133/2025, para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 105/2025, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 26/2025 (**Contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento FIRMAM o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

As partes contratantes resolvem prorrogar o prazo para execução do objeto do Contrato inicial pelo período adicional de 06 (seis) meses, a contar da presente data, haja vista, que não houve ainda repasses de recursos da Aldir Blanc, restando, portanto, prejudicado a prestação dos serviços de assessoria e consultoria.

Salienta-se que caso não ocorra o repasse dos recursos, este Contrato será rescindido sem prejuízo a nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 30 de Dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

ALEXANDRE JOSE VARGAS DA
SILVA
CONTRATADA